



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ADITAMENTO Nº03 AO EDITAL Nº 048/DE-DET/2017

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA
INGRESSO NOS COLÉGIOS TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR DE
SANTO ÂNGELO PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

**(DIVULGAÇÃO DA SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO
EXAME MÉDICO)**

O diretor de ensino da Brigada Militar e o Comandante do Colégio Tiradentes da Brigada Militar/Santo Ângelo, no uso de suas atribuições e de acordo com os regramentos previstos no **EDITAL Nº048/DE-DET/2017**, em consonância com os princípios administrativos, **DIVULGA** a solução dos recursos administrativos ao exame médico interpostos pelos candidatos, conforme segue:

1. No recurso interposto pela Sr^a LUCIMARI ANTUNES, CPF 745.631.060-20, mãe da candidata **DIOGO ANTUNES FERREIRA**, inscrição nº 43, qual solicita que o exame físico seja realizado em outra oportunidade, haja vista ser membro da Igreja Adventista do Sétimo Dia, qual considera o sábado como dia de guarda.

Analisando os aspectos do pedido, muito embora sendo respeitada a liberdade de crença o edital é claro quanto a prazos e datas pré-definidas para a aplicação dos exames. Além disso, a aplicação da testagem física em data, horário e avaliação pela mesma banca examinadora objetivando a isonomia entre os candidatos, face o acima exposto, **INDEFIRO** o pedido.

2. No recurso interposto pela Sr^a MARIA LUISA BRAGAGNOLO, mãe da candidata **DÉBORA PEDROSO**, qual alega ter sido induzido ao erro quanto ao

horário da realização inscrição, pois seguiram o calendário fornecido pela própria organização do certame, o CTBM Santo Ângelo;

3. No recurso interposto pela Sr^a TASSIA ROSSANA FUMAGALLI MISSIO, mãe da candidata **NATHALIA MISSIO SCHAFF**, qual alega ter sido induzido ao erro quanto ao horário da realização inscrição, pois seguiram o calendário fornecido pela própria organização do certame, o CTBM Santo Ângelo;

4. No recurso interposto pelo Sr NERI LAUXEN, pai da candidata **SYNARA CAMILLY REIS LAUXEN**, qual alega ter sido induzido ao erro quanto ao horário da realização inscrição, pois seguiram o calendário fornecido pela própria organização do certame, o CTBM Santo Ângelo;

5. No recurso interposto pelo Sr DERLI BERGOLI RIBEIRO, pai da candidata **NICOLLY NASCIMENTO RIBEIRO**, qual alega ter sido induzido ao erro quanto ao horário da realização inscrição, pois seguiram o calendário fornecido pela própria organização do certame, o CTBM Santo Ângelo.

Analisando os aspectos dos pedidos contidos nos itens 2, 3, 4 e 5, este diretor exarou as seguintes considerações:

1) Com o intuito de orientar os candidatos com material de forma mais sucinta, a seção de ensino do CTBM Santo Ângelo confeccionou um resumo contendo datas, locais e documentos necessários para o processo seletivo de ingresso no liceu.

2) No resumo, o horário descrito para entrega da ficha médica consta o de atendimento ao público efetuado pela secretária do colégio, e não o horário estabelecido no cronograma do edital, o que de certa forma, pode ter induzido ao erro no tocante ao horário correto de entrega da ficha médica o que, conseqüentemente ocasionou a eliminação do candidato ao certame.

Diante dos fatos acima expostos, **DEFIRO** os pedidos.

Em razão dos indeferimentos e deferimentos dos recursos administrativos interpostos, o comandante do CTBM/Santo Ângelo deverá adotar as providências administrativos decorrentes das decisões.

Quartel em Porto Alegre, 20 de novembro de 2017.

RONALDO BUSS – Ten Cel QOEM
Diretor Interino de Ensino